PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.946 DE 31 DE SETEMBRO DE 2012.

Inclui o "Dia do Capítulo nº 3 da Ordem do DeMolay, a ser comemorado no dia 29 de agosto", no calendário oficial do Município de Pelotas

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pelotas o "Dia do Capítulo nº 3 da Ordem do DeMolay".

Parágrafo único. Fica estipulada a comemoração no dia 29 de agosto do ano corrente.

Art. 2º A data citada no parágrafo único do art. 1º servirá para homenagear a criação do Capítulo nº 3 da Ordem DeMolay.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 31 de setembro de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo